

para promover sua autonomia e protagonismo, mediante a oferta de um conjunto de ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde ela reside.

3. Assinaturas: 23/06/2017.

Curitiba, 28 de junho de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

57485/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

**TERMO DE ADESÃO ESPONTÂNEA AO PROGRAMA FAMÍLIA
PARANAENSE**

1. **Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Matelândia.

2. **Objeto:** O Termo tem como objeto a **permanência** do município ao PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE a fim de estabelecer uma rede integrada de proteção às famílias em situação de alta vulnerabilidade social, para promover sua autonomia e protagonismo, mediante a oferta de um conjunto de ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde ela reside.

3. Assinaturas: 23/06/2017.

Curitiba, 28 de junho de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

57488/2017

**Secretaria de Desenvolvimento
Urbano**

Comec

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**

Portaria 23

O Diretor Presidente da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder de acordo como o Artigo 247, da Lei nº 6174, de 16 de Novembro de 1970, Licença Especial ao servidor MARCIA CRISTINA LIMA POLIDORO, RG 1.974.924-0 PR. Com a fruição 05/07/2017 à 02/10/2017.

Publique-se, Cumpra-se
Curitiba, 04 de abril de 2017.
Omar Akel/Diretor Presidente

57644/2017

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 2657/2017 - GS/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, acatando na íntegra a Deliberação nº 19/2017, do Conselho do Magistério, constante do protocolado nº 13.357.189-2, Autos nº 37/2016,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Aplicar a Pena de Suspensão por 60 (sessenta) dias, com fulcro no art. 291, III, c/c 293, III, da Lei nº 6.174/70, à servidora **Cláudia Gislene Bio-Morais**, RG 4.503.868-8, Professora, QPM, LF02, do Colégio Estadual João Wislinski, do município de Curitiba, por ser agente infracionária dos seguintes dispositivos legais: artigo 279, inciso VI e artigo 285, incisos XV, ambos da Lei nº 6174/70.

Artigo 2.º - Publique-se e intime-se pessoalmente a servidora, ficando a Defensora **Mônica Taborda Violin**, OAB/PR 35.344, intimado da presente Resolução a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Artigo 3.º - Ao GRHS/SEED, para as devidas anotações.

Curitiba, 23 de junho de 2017.

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação

57471/2017

RESOLUÇÃO N.º 2658/2017 - GS/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, acatando na íntegra o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constante do protocolado nº 13.230.648-6, Autos nº 73/2014,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Aplicar a Pena de Suspensão por 90 (noventa) dias, com fulcro no art. 291, III, c/c 293, III, da Lei nº 6.174/70, convertida em MULTA, na base de cinquenta por cento por dia de remuneração, obrigando-se o servidor a permanecer no serviço, com fundamento no artigo 293, § 5º, da mesma Lei, à servidora **Maria Matilde Campelo Rodrigues**, RG 12.304.499-1, Professora, QPM, LF01, do Colégio Estadual Benedito Cordeiro, do município de Curitiba, por ser agente infracionária dos seguintes dispositivos legais: artigo 279, incisos: I e VI, artigo 285, incisos XV, ambos da Lei nº 6174/70 c/c artigo 82, inciso I, alínea “f”, da Lei Complementar nº 07/76.

Artigo 2.º - Publique-se e intime-se pessoalmente o servidor, ficando os Defensores **Luciano Ernst**, OAB/PR 57.710, intimado da presente Resolução a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Artigo 3.º - Ao GRHS/SEED, para as devidas anotações.

Curitiba, 23 de junho de 2017.

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação

57472/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 2.739/2017 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução nº 1.162/2015 – GS/SEED, de 15/05/2015, alterada pela Resolução nº 3.849/2015 – GS/SEED, de 30/11/2015, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 3.575/2011,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores **LUCIANO MENDONÇA WILL-MANN**, RG nº 4.631.198-1, **SABRINA LUCIA BRAZ DE FRANÇA**, nº RG 6.140.270-5, **ADEMIR ANTONIO DONEDA**, RG nº 3.088.538-4, **HELOIZA HELEN DA SILVA**, RG nº 5.981.577-6, **APARECIDA ALVES SANTANA PEREIRA UMBURANA**, RG nº 4.711.098-0, para, sob a presidência do primeiro nominado, integrarem a Comissão Setorial da Avaliação de Documentos – CSA do Núcleo Regional de Educação de Paranavai.

Art. 2.º Designar os servidores **GILBERTO MARTINS AYRES**, RG nº 5.468.477-0, e **DENISE CRISTINA MANSUR**, RG nº 1.698.478-7, como membros representantes do Departamento Estadual de Arquivo Público – DEAP.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de junho de 2017.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução nº 1.162/2015 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

57812/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 2.740/2017 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução nº 1.162/2015 – GS/SEED, de 15/05/2015, alterada pela Resolução nº 3.849/2015 – GS/SEED, de 30/11/2015, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 3.575/2011,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores **MÔNICA PIRES DE OLIVEIRA**, RG nº 4.323.671-7, **ISANETE MARIA DE SOUZA GONÇALVES**, RG nº 4.887.920-9, **VANILDE DE FÁTIMA DA SILVA RAPOSO**, RG nº 3.439-770-8, **KELLY CRISTINE WERDENBERG**, RG nº 6.205.694-0, e **CLAUDEMIR DE ALMEIDA MACIEL**, RG nº 5.690.583-9, para, sob a presidência da primeira nominada, integrarem a Comissão Setorial da Avaliação de Documentos – CSA do Núcleo Regional de Educação de Cianorte.